



AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 31/2021, DE 18 DE JULHO DE 2021 - AMA. Determina a realização dos serviços internos prestados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, estabelecendo medidas de precaução para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid-19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Legislativo n.º 562, de 04 de março de 2021, os quais, respectivamente, decretam e reconhecem, no Município de Sobral, estado de calamidade pública; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos; CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Estado, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência; CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Sobral; CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 com liberação de atividades. CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que é permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral e de sua unidade vinculada. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído, a partir do dia 01 de julho de 2021, o regime de trabalho presencial, contidos no Anexo I desta portaria, aos servidores da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral e sua unidade vinculada. §1º Aos servidores lotados nas coordenações, e que se encontrem no grupo de risco, e não tenham sido vacinados com as 2ª(segunda) dose, desde que apresentadas as comprovações necessárias à Diretoria Administrativa Financeira, poderá ser concedido regime de trabalho inteiramente remoto (teletrabalho), sendo cada caso tratado com o Superintendente da AMA. §2º Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral irá providenciar a identificação dos servidores que se enquadram nas situações previstas no parágrafo primeiro deste artigo e avaliará a possibilidade da instituição de trabalho inteiramente remoto (teletrabalho) para estes. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 06 de julho de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AMA.

VISITADOR SOCIAL DISTRITO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - ARACATIACU						
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	ENDEREÇO	TURNO DA APRESENTAÇÃO	DATA PARA APRESENTAÇÃO
2	10950	ANA PAULA FERREIRA SOUSA	Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS	Avenida Dr. Guarani, 364, Derby Club (Vizinho ao SAMU)	TARDE (13 ÀS 17H)	19 DE JULHO DE 2021
1	109434	NAIANE RAMOS FERREIRA DE SOUSA	Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS	Avenida Dr. Guarani, 364, Derby Club (Vizinho ao SAMU)	TARDE (13 ÀS 17H)	19 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Executivo da Segurança Cidadã Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 231.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Sobral (CE). **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representado pelo Sr. João Luís de Castro, inscrito no CPF nº 221.xxx.xxx-xx. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preço 002/2021 - SEPLAG, vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.01.04.122.006 5.2.152.3.3.90.39.00.1.001.0000.00, 04.01.04.122.006 4.2.040.3.3.90.3.9.00.1.630.0000.00, 04.01.04.122.006 2.040.3.3.90.3.9.00.1.001.0000.00, 04.01.04.122.006 2.152.3.3.90.39.00.1.630.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco de Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022. Sobral, 05 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - JOÃO LUÍS DE CASTRO - Representante da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P152312/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - GCMS. **OBJETO:** Aquisição de armamento e munições não letais, para renovar os equipamentos e serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **CONTRATADA:** CONDOR S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96. **VALOR GLOBAL:** R\$ 661.217,55 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.02.04.122.0063.1378.3 3903000.10 01000000; 04.02.04.122.0063.1378.44905200.1001000000. Sobral/CE, 02 de julho de 2021. Ilma. Sra. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - GCMS - PROCESSO SPU Nº P152312/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Guarda Civil Municipal - GCMS. **CONTRATADA:** CONDOR S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96. **OBJETO:** Aquisição de armamento e munições não letais, para renovar os equipamentos e serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº 010/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 661.217,55 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.02.04.122.0063.1378.33 903000.10010 00000; 04.02.04.122.00 63.1378.4 4905200.1001 000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 02/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Sra. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal e o Sr. Luis Cristiano Vallim Monteiro - Representante da empresa CONDOR S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 31/2021 - AMA		
REGIMES DE TRABALHO DAS DIRETORIAS E GERÊNCIAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	SETOR	REGIME DE TRABALHO
1	Assessoria Técnica	Presencial
2	Ouvidoria	Presencial
3	Procuradoria Jurídica	Presencial
4	Diretoria Administrativa Financeira	Presencial
5	Gerência de Licenciamento	Presencial
6	Gerência de Fiscalização	Presencial
7	Gerência de Parques e Recursos Naturais	Presencial
8	Gerência de Banco de Mudas	Presencial
9	Gerência de Biodiversidade	Presencial
10	Gerência de Educação Ambiental	Presencial
11	Gerência de Bem Estar Animal	Presencial

PORTARIA Nº 32/2021 - AMA, 06 DE JULHO DE 2021 A Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1679, de